

**CORITIBA FUTEBOL S.A**  
CNPJ nº 05.259.918/0001-73 NIRE 41300020345  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2023**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 dias de junho de 2023, às 10 horas, na Rua Ubaldino do Amaral, nº 63, Alto da Glória, CEP: 80.060-195, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Formalidades legais dispensadas, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença do acionista ordinário representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, sendo este: **CORITIBA FOOT BALL CLUB**, associação de natureza social e desportiva, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral, nº 63, bairro Alto da Glória, CEP: 80.060-195, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.644.146/0001-79 neste ato representado por **Glenn Sérgio Mikosz Stenger**, brasileiro, nascido em 11.09.1972, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 858.654.279-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.057.804-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador José Carlos Ribeiro Ribas, nº 1410, Abranchedes, CEP: 82.130-300 e **Osiris Pontoni Klamas**, brasileiro, nascido em 03.03.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, inscrito no CPF sob o nº 544.975.589-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.621.571-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus, nº 303, apto. 1501, Juvevê, CEP: 80.035-010.

**MESA:** Presidente: **Glenn Sérgio Mikosz Stenger** e Secretário: **Osiris Pontoni Klamas**. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar acerca: (i) do Protocolo e Justificação que versa sobre a operação de incorporação da Companhia por seu único Acionista, o **CORITIBA FOOT BALL CLUB**, acima qualificado ("CFC") ("Protocolo e Justificação de Incorporação"); (ii) da ratificação da contratação da empresa especializada para proceder à avaliação do acervo líquido da Companhia, a ser absorvido pelo CFC, em razão da incorporação; (iii) da aprovação do Laudo de Avaliação Contábil, a fim de determinar o valor do patrimônio líquido da Companhia ("Laudo de Avaliação"), para efeitos da operação de incorporação ("Operação"); (iv) da Incorporação da Companhia pelo CFC, nos termos estabelecidos no Protocolo e Justificação de Incorporação; e, (v) da autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências necessárias para a efetivação da Operação. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Instalada a assembleia, o único acionista resolveu consignar que a ata que se refere a presente assembleia será lavrada na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76. Após discutida a matéria constante na Ordem do Dia, o único acionista da Companhia decidiu da seguinte forma: (i) Aprovar integralmente o Protocolo e Justificação de Incorporação, o qual se encontra arquivado na Junta Comercial do Paraná. (ii) Ratificar a contratação da empresa especializada **VERVE ADVISORS LTDA**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, nº 602, conjunto 102, andar térreo, Condomínio Hamilar Pizzato Ct, Bloco Hamilar Pizzato Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob nº 43.548.935/0001-10 e no CRC/PR sob nº 011889/O-1, neste ato representada por seu administrador, Sr. Matheus Henrique de Sales Lessa, inscrito no CPF sob nº 069.538.859-20 e no CRC/PR sob nº 076657/O-4, para avaliar o acervo líquido da Companhia a ser absorvido pelo CFC, em razão da Operação, e preparar o Laudo de Avaliação. (iii) Aprovar, integralmente e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o referido Laudo de Avaliação, parte integrante do Protocolo e Justificação de Incorporação, que indicou que o patrimônio líquido da Companhia, na data-base de 31 de maio de 2023, a ser absorvido pelo CFC, é de (-R\$31.672,07) (negativos trinta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos), o qual o único Acionista declara, expressamente, que aceita, para efeitos da Operação. (iv) Aprovar, por unanimidade, a operação para promover a incorporação da Companhia pelo CFC, conforme condições definidas no Protocolo e Justificação de Incorporação. (v) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação, nos termos da legislação aplicável. Uma vez aprovada a Operação pelos membros do Conselho Administrativo do CFC, em Reunião do Conselho Administrativo, a ser convenionada na presente data, a incorporação será considerada efetiva e a Companhia será extinta, sendo sucedida pelo CFC, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações de qualquer natureza, sem solução de continuidade, na forma da legislação vigente, competindo à administração do CFC promover o arquivamento dos atos da Operação, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada pelo único Acionista, e assinada por todos os presentes.

**Mesa:**

<b>Glenn Sérgio Mikosz Stenger</b> Presidente	<b>Osiris Pontoni Klamas</b> Secretário
--	--

**Acionista:**  
**CORITIBA FOOT BALL CLUB**  
p. Osiris Pontoni Klamas - p. Glenn Sérgio Mikosz Stenger

# Faça suas publicações legais no DI&C.

## A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. **Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.**

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª A 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE [www.diarioinduscom.com.br](http://www.diarioinduscom.com.br)

**ENTRE EM CONTATO**  
**(41) 3333-9800 ou E-MAIL [publegal@induscom.com.br](mailto:publegal@induscom.com.br)**

**DIÁRIO INDÚSTRIA&COMÉRCIO**



**As publicações acima foram realizadas e certificada no dia 10/11/2023**

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: [https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes\\_Legais](https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais)





**Assinatura**

**Assinado em:** 13/11/2023 09:18:42  
**Tipo de assinatura:** Desenho na tela  
**Assinante:** Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 09570162000130  
**E-mail:** financeiro2@induscom.com.br  
**Identificador:** 409b356d4f2b91db538be4fa5a853644



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
200.181.157.63, 172.31.41.22	<a href="#">-25.4345969,-49.2537428</a>	Curitiba	80050-250	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 119.0.0.0 / Windows



**Emitido por:** Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**E-mail:** financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 983/2020. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.

